

**FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA**  
**NÚCLEO DE EXTENSÃO**

**ESTATUTO DO CORAL DA FADIVA 2014/2015**

**CAPÍTULO I**

**Da Denominação, Sede e Objetivos.**

**Art. 1º-** O CORAL DA FADIVA é um Programa do Núcleo de Extensão da Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA, de caráter educacional, cultural, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo como sede a sala do Núcleo de Extensão, localizada na Faculdade de Direito de Varginha – FADIVA.

**Art. 2º-** O CORAL DA FADIVA passa a regular-se por este Estatuto e Regimento Interno que adotar.

**Art. 3º-** São os seguintes os **objetivos** do CORAL DA FADIVA:

- I** - Divulgar e elevar o nome da instituição FADIVA, através da música;
- II** - Possibilitar o estabelecimento de intercâmbios entre as instituições de ensino e outras, através da música e do canto coral;
- III** - Promover a convivência e o bem estar entre os alunos, através de um convívio alegre e amigável;
- IV** - Estimular e estabelecer posturas e comportamentos como o trabalho em equipe, ajuda mútua, respeito às regras e aos limites e, principalmente, a consciência de que o resultado do todo é muito mais importante do que os trabalhos isolados;
- V** - Oferecer alternativa cultural e de entretenimento aos acadêmicos;
- VI** - Enriquecer os eventos promovidos pelo Núcleo de Extensão

## **CAPÍTULO II**

### **Da composição**

**Art. 4º** - O CORAL DA FADIVA será composto por discentes, docentes, funcionários e pessoas da comunidade acadêmica, que ocuparão os seguintes cargos:

**I** - 01 (um) Presidente (a)

**II** - 01 (um) Diretor (a)

**III** - 02 (dois) Regentes

**IV** - 01 (um) Coordenador (a)

**V** - 25 (vinte e cinco) Coralistas

§ 1º – O cargo de Presidente do Coral da FADIVA, não será remunerado e será sempre ocupado pelo Coordenador do Núcleo de Extensão da Faculdade;

§ 2º – Os cargos de Diretor e Coordenador são cargos de direção do Coral da FADIVA e serão eleitos pelos seus membros.

§ 3º - O Coral terá obrigatoriamente 01 (um) regente, podendo ter até 02 (dois) regentes, sendo um principal e um substituto.

§ 4º - O(s) cargo(s) de Regente(s) será preenchido por membros do Coral da FADIVA, com formação em área de conhecimento musical, sempre indicados pelos antecessores, que irão prepará-los antes de seu desligamento.

**Art. 5º** – Os Membros do Coral da FADIVA deverão ter disponibilidade para comparecer a todos os ensaios marcados e apresentações artísticas.

## **Capítulo III**

### **Das atribuições dos Cargos**

**Art. 6º** - Cada cargo do Coral da FADIVA terá atribuições próprias, conforme descrição abaixo:

**I** - O **Presidente** do Coral da FADIVA será sempre o Coordenador do Núcleo de Extensão e terá como atribuição o acompanhamento de todas as atividades do mesmo;

**II** - O **Diretor** do Coral da FADIVA, membro integrante do mesmo, tem a obrigação de gestor, representando os interesses do Coral da FADIVA junto à direção da Faculdade, comunicando aos Coralistas as decisões tomadas e ainda organizar e acompanhar todas as atividades do Coral

juntamente com o Coordenador;

**III - O Coordenador** do Coral da FADIVA, membro integrante do mesmo, tem a atribuição de coordenar todas as atividades, zelar pela união e efetividade dos trabalhos realizados, organizar as apresentações, apurar a frequência dos Coralistas nos ensaios e apresentações, através de listas de assinaturas e apresentá-las ao final de cada mês ao Presidente do Coral e à Fundação Educacional de Varginha – FUNEVA, e ainda tomar decisões juntamente com o Diretor e o Presidente a respeito dos assuntos pertinentes ao Coral.

**IV - O(s) Regente(s)** do Coral da FADIVA, membro(s) integrante(s) do mesmo, são os responsáveis pela escolha, preparação e execução das práticas musicais, bem como pelos ensaios e apresentações.

**V - Os Coralistas** do Coral da FADIVA, membros integrantes do mesmo, terão como atribuições:

**a)** Participar assíduo e pontualmente dos ensaios para afinação, musicalidade e ritmo do repertório de música popular-folclóricas e Hinos, orientados pelo (s) Regente(s), com objetivo de aperfeiçoar a técnica para as apresentações.

**b)** Ser dedicado, frequente, pontual, assíduo, comprometido, responsável e sério no compromisso firmado como membro do Coral da FADIVA.

§ 1º – Além das atribuições descritas acima, **todos** os integrantes do Coral da FADIVA terão como dever:

**a)** Ter conduta compatível com o cargo ocupado, comportando-se devidamente durante os ensaios, apresentações, deslocamentos ou outras atividades do coral.

**b)** Comparecer aos ensaios e apresentações, cuja presença será controlada e obrigatória.

**c)** Esforçar-se e dedicar-se para elevar o nível artístico do Coral.

**d)** Comunicar, por escrito, o (s) Regente (s) sempre que não puder comparecer, aos ensaios e às apresentações.

**e)** Pedir o desligamento, por escrito, aos Regentes(s)/Diretor/Coordenador quando pretender interromper a sua atividade como Coralista.

**f)** Se responsabilizar pelo material que lhe é entregue à sua responsabilidade, como seja; becas, roupas, pastas, instrumentos, etc.

**g)** Ser solícito com o Regente, Diretor, Coordenador quando este lhe pedir para exercer alguma outra atribuição ou maior responsabilidade.

## CAPÍTULO IV

## **Das eleições**

**Art. 7º** - Os cargos de direção do Coral da FADIVA serão preenchidos através de eleição direta e secreta.

**Art. 8º** - As eleições para os cargos de direção do Coral da FADIVA acontecerão a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro, sobre a orientação e supervisão de seu presidente.

**Art. 9º** - Não haverá eleição para o cargo de Regente, ficando o mesmo obrigado a preparar um substituto, antes de seu desligamento do Coral.

**Art. 10** - Todos os membros que estiverem inscritos e frequentes no Coral poderão concorrer à eleição.

## **CAPÍTULO V**

### **Das práticas musicais**

**Art. 11** – As práticas musicais acontecerão nos ensaios semanais, nos intervalos das aulas, de quartas e quintas feiras, período de 9h40min às 10 horas e também nas apresentações artísticas agendadas.

**Parágrafo único** – Quando necessário serão marcados ensaios mais frequentes, em outros dias, especialmente às vésperas de apresentações importantes.

**Art. 12** – A participação nas práticas musicais coralísticas será obrigatória a todos os membros do Coral da FADIVA.

**Art. 13** – A preparação, organização, metodologia musical e coordenação das práticas musicais, ficarão a cargo do(s) Regentes, com a colaboração do Diretor e do Coordenador do Coral da FADIVA.

## **CAPÍTULO V**

### **Da participação e frequência nas atividades**

**Art. 14** – A frequência dos ensaios será controlada através de lista de presença, que será obrigatoriamente assinada pelos Membros do Coral da FADIVA, para que a mesma seja computada.

**Art. 15** – Quem obtiver mais de 2 (duas) faltas aos ensaios no mesmo mês, terá suspenso seu desconto referente ao Coral, salvo se apresentado, por escrito, justificado motivo.

**Art. 16** – Será computada falta ao Coralista que se ausentar ao ensaio ou à apresentação, se

apresentar atrasadamente, ou aquele que não preencher a lista de presença no propício horário.

**Art. 17** – No final de cada mês, obrigatoriamente deverá ser encaminhado um relatório de frequência de todos os membros do Coral da FADIVA, junto com a lista de presença para o (a) Presidente e um relatório para a Tesouraria informando a manutenção ou a suspensão das Bolsas Desconto dos Membros do Coral.

**Art. 18** – Nas semanas de provas, não haverá práticas musicais.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das apresentações**

**Art. 19** – As apresentações artísticas serão programadas e agendadas em comum acordo, com a Coordenação do Curso de Direito, preferencialmente no início do ano letivo.

**Art. 20** – O regente terá total comando e responsabilidade sobre a programação das apresentações artísticas.

**Art. 21** – A FADIVA deverá providenciar transporte e alimentação aos membros do Coral da FADIVA, sem qualquer ônus aos mesmos, quando em apresentações fora da cidade de Varginha, bem como providenciar o transporte dos equipamentos musicais, com antecedência, para o local das apresentações.

**Art. 22** – Não acontecerão apresentações do Coral da FADIVA, em semanas de provas, salvo quando de comum acordo.

## **CAPÍTULO VII**

### **Da oferta de vagas**

**Art. 23** - Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas efetivas destinadas aos Coralistas, com descontos pelos serviços prestados à Faculdade.

**Parágrafo único** – Caso o número de inscritos para Coralistas ultrapasse esse teto, estes poderão participar do Programa como voluntários, mas não terão o direito à Bolsa Desconto.

**Art. 24** - Em caso de lotação será criado quadro de reserva, para gradual preenchimento das vagas efetivas, que serão disponibilizadas sempre que houver vacância.

**Art. 25** - O preenchimento das vagas efetivas em vacância do Coral da FADIVA se dará através de seleção, obedecendo-se as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital, em conformidade com as normas constantes neste Estatuto e no Regimento do Coral da FADIVA.

**Parágrafo único** – Terá preferência ao preenchimento de vaga efetiva em vacância, o

Coralista voluntário, que há mais tempo estiver ingressado no Coral.

**Art. 26** – Ao início de cada ano letivo o Presidente, o Diretor, o Coordenador e o(s) Regente(s) farão levantamento das vagas e abrirão edital para realizar processo seletivo para o preenchimento das vagas remanescentes.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Bolsas Descontos**

**Art. 27** – Será devida aos membros participantes do Coral da FADIVA, uma Bolsa Desconto em forma de desconto na mensalidade.

**Art. 26** – Para participar do Programa Coral da FADIVA, os coralistas abdicam de remuneração, recebendo pela representação, esforço, empenho, determinação, responsabilidade e disponibilidade o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor da mensalidade, em forma de Bolsa Desconto.

**Art. 27** – Os cargos de Regente, Coordenador e o Diretor farão jus, pela natureza e complexidade dos cargos e maior responsabilidade, ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da mensalidade, em forma de Bolsa Desconto.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Horas para Atividades Complementares**

**Art. 28** – As horas de participação nas atividades do Coral da FADIVA poderão ser computadas como cumprimento de horas em Atividades Complementares;

**Art. 28** – O cômputo das horas de atividades do Coral da FADIVA, para efeito de horas em Atividades Complementares, será feito da seguinte forma:

**I** - Cada ensaio contará como trinta minutos para a somatória de horas em Atividades Complementares;

**II** - Cada apresentação computará duas horas para a somatória de horas em Atividades Complementares;

**III** - Os Coralistas voluntários não efetivos terão direito ao computo das para efeito de Atividades Complementares.

**Art. 29** – O Coordenador do Coral da FADIVA expedirá, ao final de cada semestre letivo, declaração individual, com a comprovação das horas efetuadas para fins de cumprimento de Atividade Complementar para cada membro do Coral da FADIVA, que será assinada pelo

Coordenador, pelo Diretor e pelo Presidente do Coral da FADIVA.

**Parágrafo Único:** As listas de presença serão arquivadas pela Coordenadora do Coral da FADIVA, no Núcleo de Extensão, servindo como comprovante de participação em reuniões, ensaios e apresentações artísticas.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Do Desligamento**

**Art. 30** - Será destituído do cargo, o membro que desrespeitar os termos deste Estatuto, cometer falta grave ou abandonar as atividades.

**Parágrafo Único:** O julgamento do processo de destituição do cargo será da responsabilidade do Diretor, do Coordenador e do Presidente que em conjunto formularão a decisão.

**Art. 31** - O membro do Coral que quiser se desligar do Programa deverá assinar o Termo de Desligamento, que será analisado pelo Diretor, do Coordenador e do Presidente que em conjunto formularão a decisão.

**Parágrafo Único:** O membro do Coral da FADIVA que solicitar seu desligamento só poderá retornar ao Programa após ser aprovado no processo seletivo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 32** - As situações excepcionais serão analisadas e decididas pelo Diretor, pelo Coordenador e pelo Presidente sempre em conjunto.

**Art. 33** – Este Estatuto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 01 de fevereiro de 2014.

Dr. Álvaro Vani Bemfica  
Diretor da FADIVA

Vânia Maria Tibúrcio Salgado Mitidieri  
Coordenadora do Núcleo de Extensão

